

EDITAL Nº 13/2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve expedir o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO**, a fim de permitir que os servidores ocupantes dos cargos efetivos do Ministério Público da União, observados os critérios objetivos adotados, concorram às vagas constantes no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, no período de 31 de agosto a 1º de setembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

1.2. A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Secretaria Geral do Ministério Público da União.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar o servidor ocupante de cargo de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, ainda que cumprindo estágio probatório, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência e/ou suspensão nos últimos 3 (três) e 5 (cinco) anos, respectivamente, contados da data da publicação do presente edital;
- b) não esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- c) não tenha sido removido, inclusive por permuta, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ocupantes de cargos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer *login* e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, no período de 29 a 30 de agosto de 2006, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: http://cf-internet.pgr.mpf.gov.br/gps/web/ar_login.cfm, menu “concurso remoção” opção “servidores”.

3.3. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de

formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://cf-internet.pgr.mpf.gov.br/gps/web/remocaompu/remocao.cfm>

3.4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através dos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.5. Os formulários de que tratam os itens 3.2 e 3.3 estarão disponíveis das 08:00 horas do dia 30 de agosto até às 19:00 horas do dia 01 de setembro de 2006, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.6. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 8 (oito) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.8. A constatação da má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior ao das vagas oferecidas em cada unidade ou localidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

a) Na hipótese de empate entre servidores egressos do Concurso Público objeto do Edital ESAF nº 26, de 24 de março de 2004, dar-se-á preferência àquele que possuir melhor CLASSIFICAÇÃO NACIONAL;

b) Em se tratando de servidores egressos de concursos públicos diversos, dar-se-á preferência àquele que:

- I) tiver maior tempo de serviço ininterrupto, em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- II) tiver maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- II) tiver maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais;
- IV) tiver maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas I e II do item 4.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da

publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.3. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará publicar em boletim de serviço, na intranet e internet, relação contendo os dados de que trata o item 4.1.

4.4. Os candidatos terão o prazo decadencial de **02 (dois) dias**, após a publicação da relação mencionada no item anterior, para solicitar a **desistência do concurso de remoção**, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.2 e 3.3, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, por meio dos aparelhos fac-símile (0xx61) 3031.6245 e (0xx61) 3031.6251.

4.5. As impugnações serão decididas no prazo de 3 (dias) dias, ao fim do qual será republicada a relação de inscritos por meio dos veículos de divulgação indicados no item 4.3, caso seja modificada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

5.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, o Procurador-Geral da República homologará a classificação final do concurso de remoção, que será publicada no Diário Oficial da União, Seção II.

5.2. A remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que fixará o prazo para deslocamento, ficando-se desde já estabelecido que tal prazo só terá início após decorridos 5 (dias) úteis contados do exercício de candidato nomeado em substituição ao servidor removido, ressalvadas as situações excepcionais, a critério da autoridade referida neste subitem.

5.3. O servidor que não retomar as suas atividades na unidade de destino no prazo assinalado no item 5.2, quando for o caso, terá registrado como “falta” em seus assentamentos funcionais, os dias que decorrerem entre o termo inicial do prazo de deslocamento e o dia em que efetivamente entrar em exercício.

5.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado, o prazo de que trata o item 5.2 será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei nº 8.112/90).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão por conta do servidor.

6.2. Poderão concorrer às vagas de Técnico de Apoio Especializado – Transporte, os ocupantes de cargo de Técnico Apoio Especializado, cujas atribuições do cargo incluam a direção de veículos automotores.

~~6.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90. ([Revogada pela Portaria PGR/MPU n.º 94, de 14 de Março de 2007](#))~~

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de agosto de 2006.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no Diário Oficial da União, Seção 2 de 28/08/2006, p. 45.](#)

CARGO: AN10100 - ANALISTA PROCESSUAL

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
AC	MPF	PR-AC	3
AL	MPF	PR-AL	2
AL	MPT	PRT-ARAPIRACA	1
AM	MPF	PR-AM	3
AM	MPM	PJM/AM	1
AP	MPF	PR-AP	3
BA	MPF	PR-BA	5
BA	MPF	PRM-BARREIRAS	1
BA	MPF	PRM-EUNAPOLIS	1
BA	MPF	PRM-FEIRA DE SANTANA	1
BA	MPF	PRM-ILHEUS	1
BA	MPF	PRM-PAULO AFONSO	1
BA	MPF	PRM-VITORIA DA CONQUISTA	1
BA	MPT	PRT-BARREIRAS/BA	1
BA	MPT	PRT-JUAZEIRO/BA	1
CE	MPF	PR-CE	4
CE	MPF	PRM-J. NORTE	1
CE	MPF	PRM-SOBRAL	1
DF	MPF	PR-DF	19
DF	MPM	PGJM	1
DF	MPM	PJM/DF	1
DF	MPT	PGT	3
ES	MPF	PR-ES	7
ES	MPF	PRM-CACHOEIRO	1
ES	MPF	PRM-COLATINA-ES	1
ES	MPT	PRT-C.ITAPEMIRIM/ES	1
GO	MPF	PR-GO	3
GO	MPT	PRT-C.NOVAS/GO	1
MA	MPF	PR-MA	4
MA	MPT	PRT-IMPERATRIZ/MA	1
MG	MPF	PR-MG	9
MG	MPF	PRM-GOVERNADOR VALADARES	2
MG	MPF	PRM-IPATINGA	1
MG	MPF	PRM-JUIZ FORA	1
MG	MPF	PRM-M. CLAROS	1
MG	MPF	PRM-PASSOS-MG	1
MG	MPF	PRM-UBERABA	1
MG	MPF	PRM-UBERLANDIA	2
MG	MPT	PRT-GOV.VALADARES/MG	1
MG	MPT	PRT-VARGINHA/MG	1
MS	MPF	PRM-DOURADOS	2
MS	MPF	PR-MS	4
MS	MPM	PJM/MS	1
MS	MPT	PRT-TRES LAGOAS/MG	1
MT	MPF	PR-MT	4
MT	MPT	PRT-SINOP/MT	1
PA	MPF	PR-PA	6

CARGO: AN10100 - ANALISTA PROCESSUAL

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
PA	MPM	PJM/PA	1
PA	MPT	PRT-MARABA/PA	1
PA	MPT	PRT-SANTAREM/PA	1
PB	MPF	PRM-CAMPINA GRANDE	3
PB	MPF	PR-PB	2
PB	MPT	PRT-13ª OFICIO/PB	1
PE	MPF	PRM-CARUARU	1
PE	MPF	PRM-PETROLINA	2
PE	MPF	PR-PE	8
PI	MPF	PR-PI	2
PR	MPF	PRM-CASCAVEL	3
PR	MPF	PRM-FRANCISCO BELTRAO	2
PR	MPF	PRM-FOZ DO IGUAÇU	3
PR	MPF	PRM-GUARAPUAVA	1
PR	MPF	PRM-LONDRINA	3
PR	MPF	PRM-MARINGA	1
PR	MPF	PRM-P.GROSSA	3
PR	MPF	PRM-PARANAVAI	1
PR	MPF	PRM-UMUARAMA	3
PR	MPF	PR-PR	7
PR	MPT	PRT-GUARAPUAVA/PR	1
PR	MPT	PRT-LONDRINA/PR	1
RJ	MPF	PRM-ANGRA REIS	1
RJ	MPF	PRM-CAMPOS	2
RJ	MPF	PRM-MACAE	1
RJ	MPF	PRM-N.FRIBURGO	1
RJ	MPF	PRM-NITEROI	1
RJ	MPF	PRM-PETROPOLIS	3
RJ	MPF	PRM-RESENDE-RJ	1
RJ	MPF	PRM-S.GONÇALO	6
RJ	MPF	PRM-S.J. MERITI	3
RJ	MPF	PRM-TERESOPOLIS	1
RJ	MPF	PRM-V.REDONDA	5
RJ	MPF	PR-RJ	13
RJ	MPT	PRT-N.IGUAÇU/RJ	1
RJ	MPT	PRT-V.REDONDA/RJ	1
RN	MPF	PR-RN	4
RO	MPF	PR-RO	2
RO	MPT	PRT-JI PARANA/RO.	1
RR	MPF	PR-RR	3
RR	MPT	PRT-11ª REGIÃO/RR	1
RS	MPF	PRM-B.GONCALVES	1
RS	MPF	PRM-CACHOEIRA DO SUL	1
RS	MPF	PRM-CANOAS	1
RS	MPF	PRM-CARAZINHO	1
RS	MPF	PRM-CAXIAS SUL	4
RS	MPF	PRM-ERECHIM	1
RS	MPF	PRM-LAJEADO	1

CARGO: AN10100 - ANALISTA PROCESSUAL

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
----	------	-------	------------

RS	MPF	PRM-N.HAMBURGO	4
RS	MPF	PRM-PASSO FUNDO	2
RS	MPF	PRM-PELOTAS-RS	3
RS	MPF	PRM-R.GRANDE	2
RS	MPF	PRM-S.ANGELO	2
RS	MPF	PRM-SANTANA DO LIVRAMENTO	3
RS	MPF	PRM-S.MARIA	3
RS	MPF	PRM-SANTA CRUZ DO SUL	1
RS	MPF	PRM-URUGUAIANA	2
RS	MPF	PR-RS	7
RS	MPM	PJM-BAGE/RS	1
RS	MPT	PRT-4ª REGIAO/RS	1
RS	MPT	PRT-C.SUL/RS	1
RS	MPT	PRT-PELOTAS/RS	1
RS	MPT	PRT-S.ANGELO/RS	1
SC	MPF	PRM-BLUMENAU	5
SC	MPF	PRM-CHAPECO	3
SC	MPF	PRM-CONCORDIA	1
SC	MPF	PRM-CRICIUMA	2
SC	MPF	PRM-ITAJAI	3
SC	MPF	PRM-JARAGUA DO SUL	1
SC	MPF	PRM-JOINVILLE	3
SC	MPF	PRM-LAGES	1
SC	MPF	PRM-S.MIGUEL	1
SC	MPF	PRM-TUBARÃO	2
SC	MPF	PR-SC	5
SC	MPT	PRT-CHAPECO/SC	1
SC	MPT	PRT-JOAÇABA/SC	1
SC	MPT	PRT-JOINVILLE/SC	1
SE	MPF	PR-SE	5
SP	MPF	PRM-ARARAQUARA	1
SP	MPF	PRM-BAURU	3
SP	MPF	PRM-CAMPINAS	3
SP	MPF	PRM-FRANCA	2
SP	MPF	PRM-GUARULHOS	3
SP	MPF	PRM-MARILIA	2
SP	MPF	PRM-P.PRUDENTE	2
SP	MPF	PRM-PIRACICABA	2
SP	MPF	PRM-RIBEIRÃO PRETO	3
SP	MPF	PRM-S.BERNARDO	4
SP	MPF	PRM-S.CARLOS	1
SP	MPF	PRM-SÃO JOSE CAMPOS	4
SP	MPF	PRM-S.J.R.PRETO	3
SP	MPF	PRM-SANTOS	3
SP	MPF	PRM-SOROCABA	3
SP	MPF	PR-SP	14
SP	MPM	PJM/SP	1
SP	MPT	PRT-2ª REGIAO/SP	1

CARGO: AN10100 - ANALISTA PROCESSUAL

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
SP	MPT	PRT-ARAÇATUBA/SP	1

SP	MPT	PRT-ARARAQUARA/SP	1
SP	MPT	PRT-P.PRUDENTE/SP	1
SP	MPT	PRT-R.PRETO/SP	1
SP	MPT	PRT-S.B.CAMPO/SP	1
SP	MPT	PRT-SANTOS/SP	2
TO	MPF	PR-TO	2
TOTAL POR CARGO			359

CARGO: AN10201 - ANALISTA PERICIAL - ANTROPOLOGIA

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
PA	MPF	PRM-MARABA	1
PA	MPF	PRM-SANTAREM	1
TOTAL POR CARGO			2

CARGO: AN10211 - ANALISTA PERICIAL-MED. DO TRABALHO

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
MT	MPT	PRT-23ª REGIAO/MT	1
RJ	MPT	PRT-1ª REGIÃO/RJ	1
TOTAL POR CARGO			2

CARGO: AN10400 - ANALISTA DE INFORMATICA

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
AL	MPT	PRT-19ª REGIAO/AL	1
DF	MPT	PRT-10ª REGIAO/DF	1
PR	MPT	PRT-9ª REGIAO/PR	1
TOTAL POR CARGO			3

CARGO: AN10601 - AN. DE DOCUMENTAÇÃO-BIBLIOTECONOMIA

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
DF	MPM	PGJM	1
TOTAL POR CARGO			1

CARGO: AN10800 - ANALISTA DE ARQUITETURA

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
DF	MPT	PGT	1
TOTAL POR CARGO			1

CARGO: TC20100 - TECNICO ADMINISTRATIVO

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
AC	MPF	PR-AC	4
AL	MPF	PR-AL	2
AL	MPF	PRM-ARAPIRACA	1
AM	MPF	PR-AM	5
AM	MPM	PJM/AM	1
AP	MPF	PR-AP	6
BA	MPF	PR-BA	2
BA	MPF	PRM-BARREIRAS	3
BA	MPF	PRM-C. FORMOSO	2
BA	MPF	PRM-EUNAPOLIS	3

CARGO: TC20100 - TECNICO ADMINISTRATIVO

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
BA	MPF	PRM-FEIRA	2

BA	MPF	PRM-ILHEUS	1
BA	MPF	PRM-PAULO AFONSO	3
BA	MPF	PRM-VITORIA DA CONQUISTA	3
BA	MPT	PRT-5ª REGIAO/BA	1
BA	MPT	PRT-JUAZEIRO/BA	1
CE	MPF	PR-CE	4
CE	MPF	PRM-J. NORTE	3
CE	MPF	PRM-LIMOEIRO	2
CE	MPF	PRM-SOBRAL	2
DF	MPF	PR-DF	12
DF	MPM	PGJM	7
DF	MPT	PGT	5
DF	MPT	PRT-10ª REGIAO/DF	2
ES	MPF	PR-ES	5
ES	MPF	PRM-COLATINA-ES	1
ES	MPF	PRM-S.MATEUS	2
GO	MPF	PR-GO	1
GO	MPF	PRM-LUZIANIA	1
GO	MPF	PRM-RIO VERDE	1
MA	MPF	PR-MA	4
MA	MPF	PRM-CAXIAS	2
MG	MPF	PR-MG	8
MG	MPF	PRM-GOVERNADOR VALADARES	4
MG	MPF	PRM-IPATINGA	3
MG	MPF	PRM-JUIZ FORA	1
MG	MPF	PRM-PASSOS-MG	1
MG	MPF	PRM-PATOS	1
MG	MPF	PRM-UBERABA	1
MG	MPF	PRM-UBERLANDIA	2
MG	MPF	PRM-VARGINHA	1
MG	MPT	PRT-3ª REGIAO/MG	1
MS	MPF	PRM-CORUMBA	1
MS	MPF	PRM-DOURADOS	4
MS	MPF	PRM-PONTA PORA	1
MS	MPF	PR-MS	4
MS	MPF	PRM-TRES LAGOAS	1
MS	MPM	PJM/MS	1
MT	MPF	PRM-CACERES	1
MT	MPF	PRM-SINOP	1
MT	MPF	PR-MT	4
MT	MPT	PRT-RONDONOPOLIS/MT	1
PA	MPF	PRM-ALTAMIRA-PA	1
PA	MPF	PRM-MARABA	1
PA	MPF	PR-PA	6
PA	MPM	PJM/PA	1
PA	MPT	PRT-8ª REGIAO/PA	1
PB	MPF	PRM-CAMPINA GRANDE	8

CARGO: TC20100 - TECNICO ADMINISTRATIVO

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
PB	MPF	PRM-SOUSA	1
PB	MPF	PR-PB	3

PE	MPF	PRM-CARUARU	3
PE	MPF	PRM-GARANHUNS	2
PE	MPF	PRM-PETROLINA	8
PE	MPF	PRM-S. TALHADA	3
PE	MPF	PR-PE	8
PI	MPF	PRM-PICOS-PI	1
PR	MPF	PRM-C. MOURAO	1
PR	MPF	PRM-CASCADEL	11
PR	MPF	PRM-FRANCISCO BELTRAO	2
PR	MPF	PRM-FOZ DO IGUAÇU	5
PR	MPF	PRM-JACAREZINHO	2
PR	MPF	PRM-MARINGA	2
PR	MPF	PRM-P.GROSSA	1
PR	MPF	PRM-PARANAGUA	1
PR	MPF	PRM-PATO BCO	2
PR	MPF	PRM-UMUARAMA	6
PR	MPF	PR-PR	5
PR	MPT	PRT-9ª REGIAO/PR	1
PR	MPT	PRT-LONDRINA/PR	1
RJ	MPF	PRM-CAMPOS	6
RJ	MPF	PRM-MACAE	2
RJ	MPF	PRM-NITEROI	7
RJ	MPF	PRM-PETROPOLIS	7
RJ	MPF	PRM-RESENDE-RJ	1
RJ	MPF	PRM-S.GONÇALO	16
RJ	MPF	PRM-S.J. MERITI	7
RJ	MPF	PRM-TERESOPOLIS	1
RJ	MPF	PRM-V.REDONDA	11
RJ	MPF	PR-RJ	8
RJ	MPT	PRT-N.FRIGURGO/RJ	1
RN	MPF	PRM-CAICÓ-RN	2
RN	MPF	PRM-MOSSORO	2
RN	MPF	PR-RN	4
RO	MPF	PR-RO	15
RO	MPT	PRT-14ª REGIAO/RO	1
RR	MPF	PR-RR	2
RS	MPF	PRM-B.GONCALVES	3
RS	MPF	PRM-CACHOEIRA DO SUL	2
RS	MPF	PRM-CANOAS	3
RS	MPF	PRM-CARAZINHO	2
RS	MPF	PRM-CAXIAS SUL	9
RS	MPF	PRM-CRUZ ALTA	1
RS	MPF	PRM-ERECHIM	2
RS	MPF	PRM-LAJEADO	2
RS	MPF	PRM-N.HAMBURGO	8
RS	MPF	PRM-PASSO FUNDO	9

CARGO: TC20100 - TECNICO ADMINISTRATIVO

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
RS	MPF	PRM-PELOTAS-RS	5
RS	MPF	PRM-R.GRANDE	6
RS	MPF	PRM-S.ANGELO	6

RS	MPF	PRM-SANTANA DO LIVRAMENTO	6
RS	MPF	PRM-S.MARIA	8
RS	MPF	PRM-SANTA ROSA	3
RS	MPF	PRM-URUGUAIANA	1
RS	MPF	PR-RS	7
SC	MPF	PRM-BLUMENAU	3
SC	MPF	PRM-CAÇADOR	2
SC	MPF	PRM-CHAPECO	3
SC	MPF	PRM-CONCORDIA	2
SC	MPF	PRM-CRICIUMA	4
SC	MPF	PRM-ITAJAI	7
SC	MPF	PRM-JARAGUA DO SUL	2
SC	MPF	PRM-JOACABA	1
SC	MPF	PRM-JOINVILLE	5
SC	MPF	PRM-S.MIGUEL	2
SC	MPF	PRM-TUBARÃO	2
SE	MPF	PR-SE	5
SP	MPF	PRM-ARACATUBA	1
SP	MPF	PRM-ARARAQUARA	1
SP	MPF	PRM-ASSIS	1
SP	MPF	PRM-BAURU	7
SP	MPF	PRM-BRAGANÇA	1
SP	MPF	PRM-CAMPINAS	5
SP	MPF	PRM-FRANCA	6
SP	MPF	PRM-GUARATINGUETA	2
SP	MPF	PRM-GUARULHOS	7
SP	MPF	PRM-JALES	1
SP	MPF	PRM-JAU	1
SP	MPF	PRM-MARILIA	6
SP	MPF	PRM-P.PRUDENTE	6
SP	MPF	PRM-PIRACICABA	6
SP	MPF	PRM-S.BERNARDO	8
SP	MPF	PRM-S.CARLOS	1
SP	MPF	PRM-SÃO JOSE CAMPOS	8
SP	MPF	PRM-S.J.R.PRETO	7
SP	MPF	PRM-SANTOS	1
SP	MPF	PRM-SOROCABA	10
SP	MPF	PRM-TUPA	2
SP	MPF	PR-SP	12
SP	MPM	PJM/SP	1
SP	MPT	PRT-2ª REGIAO/SP	4
SP	MPT	PRT-CAMPINAS/SP	4
TOTAL POR CARGO			546

CARGO: TC20200 - TECNICO DE INFORMATICA

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
AL	MPF	PRM-ARAPIRACA	1
DF	MPM	PGJM	1
ES	MPF	PRM-CACHOEIRO	1
MG	MPF	PRM-JUIZ FORA	1

MG	MPF	PRM-PASSOS-MG	1
MG	MPF	PRM-VARGINHA	1
PB	MPF	PRM-CAMPINA GRANDE	2
PB	MPF	PRM-SOUSA	1
PB	MPT	PRT-13ª REGIAO/PB	1
PR	MPF	PRM-FOZ DO IGUAÇU	2
PR	MPF	PRM-GUARAPUAVA	1
PR	MPT	PRT-9ª REGIAO/PR	1
RJ	MPF	PRM-S.GONÇALO	1
RS	MPF	PRM-B.GONCALVES	1
RS	MPF	PRM-CAXIAS SUL	1
RS	MPF	PRM-SANTANA DO LIVRAMENTO	1
RS	MPF	PRM-URUGUAIANA	1
SC	MPF	PRM-JOACABA	1
SP	MPF	PRM-ASSIS	1
SP	MPF	PRM-GUARULHOS	1
SP	MPF	PRM-JAU	1
SP	MPF	PRM-P.PRUDENTE	1
SP	MPF	PRM-PIRACICABA	1
SP	MPF	PRM-S.BERNARDO	1
TOTAL POR CARGO			26

CARGO: TC20301 - TECNICO DE SAUDE - ENFERMAGEM

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
DF	MPM	PGJM	1

TOTAL POR CARGO 1

CARGO: TC20404 - TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
BA	MPF	PRM-EUNAPOLIS	1
BA	MPF	PRM-ILHEUS	1
BA	MPF	PRM-PAULO AFONSO	1
BA	MPF	PRM-VITORIA DA CONQUISTA	1
GO	MPF	PRM-LUZIANIA	1
MA	MPF	PRM-CAXIAS	1
MG	MPF	PRM-IPATINGA	1
PA	MPF	PRM-SANTAREM	1
PB	MPF	PRM-CAMPINA GRANDE	2
PE	MPF	PRM-CARUARU	1
PE	MPF	PRM-PETROLINA	1
PR	MPF	PRM-C. MOURAO	1
PR	MPF	PRM-CASCADEL	1
PR	MPF	PRM-JACAREZINHO	1
PR	MPF	PRM-LONDRINA	2
PR	MPF	PRM-P.GROSSA	1

CARGO: TC20404 - TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE

UF	RAMO	SIGLA	QUANTIDADE
PR	MPF	PRM-PARANAGUA	1
PR	MPF	PRM-PARANAVAI	1
PR	MPF	PRM-UMUARAMA	1
RJ	MPF	PRM-ITAPERUNA	1
RJ	MPF	PRM-N.FRIBURGO	1

RJ	MPF	PRM-NITEROI	1
RJ	MPF	PRM-PETROPOLIS	1
RJ	MPF	PRM-RESENDE-RJ	1
RJ	MPF	PRM-S.GONÇALO	2
RJ	MPF	PRM-S.J. MERITI	1
RJ	MPF	PRM-V.REDONDA	3
RJ	MPT	PRT-VOLTA REDONDA/RJ	1
RS	MPF	PRM-B.GONCALVES	1
RS	MPF	PRM-BAGE	1
RS	MPF	PRM-CANOAS	1
RS	MPF	PRM-CAXIAS SUL	2
RS	MPF	PRM-LAJEADO	1
RS	MPF	PRM-N.HAMBURGO	2
RS	MPF	PRM-PASSO FUNDO	2
RS	MPF	PRM-PELOTAS-RS	1
RS	MPF	PRM-R.GRANDE	1
RS	MPF	PRM-S.ANGELO	1
RS	MPF	PRM-SANTANA DO LIVRAMENTO	2
RS	MPF	PRM-S.MARIA	1
RS	MPF	PRM-SANTA ROSA	1
RS	MPF	PRM-SANTA CRUZ DO SUL	1
RS	MPF	PRM-URUGUAIANA	1
SC	MPF	PRM-BLUMENAU	3
SC	MPF	PRM-CHAPECO	1
SC	MPF	PRM-CRICIUMA	2
SC	MPF	PRM-ITAJAI	1
SC	MPF	PRM-JOINVILLE	1
SC	MPF	PRM-LAGES	1
SP	MPF	PRM-ASSIS	1
SP	MPF	PRM-CAMPINAS	1
SP	MPF	PRM-FRANCA	1
SP	MPF	PRM-GUARULHOS	3
SP	MPF	PRM-MARILIA	2
SP	MPF	PRM-PIRACICABA	1
SP	MPF	PRM-S.BERNARDO	2
SP	MPF	PRM-SÃO JOSE CAMPOS	2
SP	MPF	PRM-SOROCABA	1
SP	MPT	PRT-CAMPINAS/SP	1

TOTAL POR CARGO **76**
TOTAL **1017**

OBSERVAÇÃO: OS SERVIDORES QUE FOREM REMOVIDOS PARA UNIDADES QUE AINDA NÃO POSSUAM SEDE PRÓPRIA, TERÃO EXERCÍCIO PROVISÓRIO NA UNIDADE SITUADA NA CAPITAL DA RESPECTIVA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, OU EM OUTRO MUNICÍPIO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.